



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1588/18

Folha.....

.....

LAUDO DE JULGAMENTO – PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, designada por ato do Exmo. Prefeito Municipal em Portaria contida nos autos, após devidamente instruídos os autos do Processo Interno nº 1.588/2018, Concorrência Pública nº 02/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS NO CENTRO TURÍSTICO**, após abertura das propostas apresentadas e depois da diligência efetivada nos termos do art. 43 § 3º da Lei de Licitações, com parecer emitido pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, apresenta o resultado do julgamento da Propostas dos licitantes, a saber:

- EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI;
- ROADE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI e
- VERTSA CONSTRUÇÕES LTDA;

Esta COPEL solicitou o apoio da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Ouvida a área técnica, em sede de diligência, e verificando as propostas apresentadas.

Diante disso, esta COPEL DECIDE:

ACEITAR E CLASSIFICAR as Propostas das Licitantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1588/18

Folha.....

.....

1º VERTSA CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R\$ 1.593.299,70 (Hum milhão, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos), para executar o objeto.

2º EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, valor de R\$ 1.618.111,33 (Hum milhão, seiscentos e dezoito mil, cento e onze reais e trinta e três centavos) e

3º ROADE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com o valor de R\$ 1.685.758,49 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e nove centavos), por apresentarem conforme com o exigido no Edital.

Por fim, em cumprimento ao contido no artigo 109, alínea "b", da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, em sua redação atual, publique-se a decisão desta COPEL na Imprensa Oficial do Município, na forma da Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, sendo, ainda, disponibilizada no sítio www.tremembe.sp.gov.br – Link: *licitações/Concorrência Pública, nos termos da Lei de Acesso à Informação*.

Esta é a decisão s.m.j.

Estância Turística de Tremembé, 26 de junho de 2018.

Marco Aurélio Duarte dos Santos
Presidente da Comissão

Vânia Teixeira de Lemos Araujo
Membro da Comissão

Janaina Rezende Azevedo G. Matias
Membro da Comissão

Yuri Lagrotti
Membro da Comissão